



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 925 DE 05 DE MARÇO DE 2013.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2013, Crédito adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especifica os Programas de Trabalho abaixo:

02 – EXECUTIVO

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.04.122.0044.2.267 – **Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3171.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
3171.7000	Rateio pela Participação em consorcio Público	0.1.000	6.000,00
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3371.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
3371.7000	Rateio pela Participação em consorcio Público	0.1.000	13.000,00
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4471.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
4471.7000	Rateio pela Participação em consorcio Público	0.1.000	1.000,00
Total			20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – anulação total ou parcial da dotação orçamentária, a saber.

02 – EXECUTIVO

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.26782.0035.2.096 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
aos 05 de Março de 2013.

Paulino de Souza
PREFEITO

*Projeto de autoria
do Executivo Municipal*